

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.572.313-1

DATA: 26/02/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 496/2025

APROVADO EM 07/10/2025

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO COOPERATIVA DA LAPA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LAPA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: *Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e à adequação do espaço do Laboratório de Informática.*

### I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse do Colégio Cooperativa da Lapa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Aloísio Leoni, s/n, município da Lapa, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A instituição de ensino é mantida pela Cooperativa Educacional da Lapa Ltda. e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.572.313-1

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Em atendimento à solicitação deste Conselho, o NRE da Área Metropolitana Sul encaminhou, em 30/09/2025, Relatório Circunstanciado Complementar com informação referente ao Laboratório de Informática, conforme segue:

Encaminhamos as informações complementares que integrarão o protocolado de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Cooperativa da Lapa – Educação Infantil, Ensino Fundamental Médio, município da Lapa.

1. Justificativa da Instituição de Ensino referente à ausência de Laboratório de Informática.

Of. Nº 016/2025/CEL

Da Direção da Cooperativa Educacional da Lapa LTDA

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná

Assunto: Justificativa de compra de equipamentos para informática

Prezado (a) Senhor(a)

A Cooperativa Educacional da Lapa, mantenedora do Colégio Cooperativa da Lapa, vem através do presente, justificar que o laboratório de informática está passando por reformas, sendo que os móveis já estão prontos e está sendo providenciada a compra de novos equipamentos de informática, pois os mesmos encontram-se ultrapassados. Essa modernização justifica-se pela necessidade de assegurar a todos os alunos o acesso a recursos tecnológicos atualizados e melhoria no processo de ensino - aprendizagem e contribuição significativa para a formação integral dos estudantes.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.572.313-1

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstaciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 09/04/2025 e a Licença Sanitária em 25/04/2025, ambos com o processo em trâmite.

Constam as Matrizes Curriculares dos Cursos com as informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal. Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Colégio Cooperativa da Lapa - EI, EF M	Lapa/ Área Metropolitana Sul	Resolução n.º 5984, 22/09/22 de: 01/01/21 a 31/12/25	<b>Prazo: 05 anos</b> De: 01/01/26 a 31/12/30

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e à adequação do espaço do Laboratório de Informática.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

É o Parecer.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.572.313-1

Marli Regina Fernandes da Silva  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF em exercício